



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 299, DE 2006

(Do Poder Executivo)

MENSAGEM Nº 484/2006

AVISO Nº 684/2006 – C. Civil

Abre crédito extraordinário, em favor da Justiça Eleitoral e de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 925.459.839,00, para os fins que especifica. Pendente de parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. SUBMETA-SE AO PLENÁRIO.

SUMÁRIO

I – Medida Inicial

II – Na Comissão Mista:

- emendas apresentadas (41)



RETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Publicado na Seção 1 do DOU de
Cópia Autenticada

À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Em 11/06/2006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299 , DE 27 DE JUNHO DE 2006.

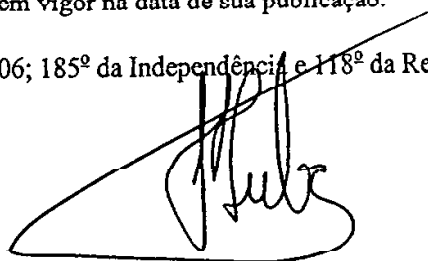
Abre crédito extraordinário, em favor da Justiça Eleitoral e de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 925.459.839,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Justiça Eleitoral e de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 925.459.839,00 (novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais), para atender às programações constantes dos Anexos I e II desta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 2006; 185º da Independência e 118º da República.



Referendado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva
MP-CREDITO JUSTIÇA ELEITORAL(MP 102 EM)(L2)

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									12.823.048
		ATIVIDADES							
02 126	0570 2365	ATUALIZACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE VOTACAO E APURACAO							12.823.048
02 126	0570 2365 0101	ATUALIZACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE VOTACAO E APURACAO - NO MUNICIPIO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							12.823.048
TOTAL - FISCAL									12.823.048
TOTAL - SEGURADADE									0
TOTAL - GERAL									12.823.048

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S M P D	G R M O D	R O D	J U T E	VALOR
0773 GESTAO DA POLITICA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA E CONTABIL DA UNIAO							25.000.000
		ATIVIDADES					
04 126	0773 2086	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA - SIAFI					25.000.000
04 126	0773 2086 0103	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA - SIAFI - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					25.000.000
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0 300
							25.000.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							25.000.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P	M O D	I T E	VALOR
0775 RECUPERACAO DE CREDITOS E DEFESA DA FAZENDA NACIONAL							5.756.229
		ATIVIDADES					
04 126	0775 2249	SISTEMA INFORMATIZADO DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL					5.756.229
04 126	0775 2249 0103	SISTEMA INFORMATIZADO DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					5.756.229
TOTAL - FISCAL							5.756.229
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							5.756.229

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33101 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	R M O D	I F T E	VALOR
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS							5.770.250
		OPERACOES ESPECIAIS					
28 846	0901 0B61	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL REFERENTE A ACAO CIVIL PUBLICA Nº 2005.34.00.822531-7, EM FAVOR DO AEROS - FUNDO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - ENTIDADE EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL					5.770.250
28 846	0901 0B61 0101	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL REFERENTE A ACAO CIVIL PUBLICA Nº 2005.34.00.022531-7, EM FAVOR DO AEROS - FUNDO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - ENTIDADE EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	90,0,300	5.770.250
TOTAL - FISCAL							0
TOTAL - SEGURIDADE							5.770.250
TOTAL - GERAL							5.770.250

ORGÃO : 33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE : 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	M	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E	E	
0083 PREVIDENCIA SOCIAL BASICA									100.000.000
		ATIVIDADES							
09 126	0083 2292	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS							100.000.000
09 126	0083 2292 0103	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							100.000.000
			S	3	2	90	0	353	100.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									100.000.000
TOTAL - GERAL									100.000.000

ORGÃO : 35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
UNIDADE : 35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I N T	F T E	VALOR
1264 RELACOES DO BRASIL COM ESTADOS ESTRANGEIROS								6.600.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
07 212	1264 0B94	APOIO FINANCEIRO AO GOVERNO DA REPUBLICA DO PARAGUAI PARA A REVITALIZACAO DA PONTE DA AMIZADE						6.490.000
07 212	1264 0B94 0101	APOIO FINANCEIRO AO GOVERNO DA REPUBLICA DO PARAGUAI PARA A REVITALIZACAO DA PONTE DA AMIZADE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0	300
TOTAL - FISCAL								6.600.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								6.600.000

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I N T E	VALOR
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							12.519,000
		OPERACOES ESPECIAIS					
26 846	0909 0A86	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO CEARA					12.519,000
26 846	0909 0A86 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)					12.519,000
			F	5	2	90 0 311	12.519,000
TOTAL - FISCAL							12.519,000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							12.519,000

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	J O U	F T E	VALOR
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL								126.562.500
		ATIVIDADES						
26 782	0220 2324	SINALIZACAO RODOVIARIA						126.562.500
26 782	0220 2324 0103	SINALIZACAO RODOVIARIA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						126.562.500
		SINALIZACAO MANTIDA (KM) 22000	F	4	2	90	0 311	126.562.500
TOTAL - FISCAL								126.562.500
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								126.562.500

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
1057 COMUNICACOES, COMANDO, CONTROLE E INTELIGENCIA NAS FORCAS ARMADAS								4.600.000
		PROJETOS						
05 122	1057 1489	IMPLANTACAO DE CENTROS DE OPERACOES DO COMANDO SUPREMO E FORCAS SINGULARES						4.600.000
05 122	1057 1489 0101	IMPLANTACAO DE CENTROS DE OPERACOES DO COMANDO SUPREMO E FORCAS SINGULARES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						4.600.000
			F	3	2	90	0 300	4.600.000
8032 ADESTRAMENTO E EMPREGO COMBINADO DAS FORCAS ARMADAS								1.358.000
		ATIVIDADES						
05 153	8032 6499	INTENSIFICACAO DA PRESENCA DAS FORCAS ARMADAS NAS AREAS DE FRONTEIRA						1.358.000
05 153	8032 6499 0101	INTENSIFICACAO DA PRESENCA DAS FORCAS ARMADAS NAS AREAS DE FRONTEIRA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						1.358.000
			F	3	2	90	0 300	1.288.000
			F	4	2	90	0 300	70.000
TOTAL - FISCAL								5.958.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								5.958.000

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			12.519.000
	TOTAL - GERAL		12.519.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			12.519.000
	TOTAL - GERAL		12.519.000
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES			
26 TRANSPORTE			12.519.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			12.519.000
	TOTAL - GERAL		12.519.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0235 CORREDOR NORDESTE			12.519.000
	TOTAL - GERAL		12.519.000
QUADRO SINTESE POR ORGAO			
39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES			12.519.000
	TOTAL - GERAL		12.519.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			12.519.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			12.519.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO			12.519.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO			12.519.000
TOTAL DA RECEITA	12.519.000	RECEITAS CORRENTES	0
		RECEITAS DE CAPITAL	12.519.000

ORGAO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORGAO : R\$ 12.519.000			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			12.519.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			12.519.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0235 CORREDOR NORDESTE			12.519.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS			
39210 COMPANHIA DOCS DO CEARÁ - CDC			12.519.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			12.519.000
TOTAL			12.519.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			12.519.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			12.519.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO			12.519.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO			12.519.000
TOTAL DA RECEITA	12.519.000	RECEITAS CORRENTES	0
		RECEITAS DE CAPITAL	12.519.000

ORGAO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39210 - COMPANHIA DOCS DO CEARÁ - CDC

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 12.519.000			

ORGAO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39210 - COMPANHIA DOCS DO CEARÁ - CDC

ANEXO I
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

[illegible]

Brasília, 26 de junho de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, em favor da Justiça Eleitoral e de diversos Órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 925.459.839,00 (novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais), conforme discriminado no quadro a seguir, sendo:

a) R\$ 912.940.839,00 (novecentos e doze milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e nove reais), constantes do Anexo I, destinados à execução de investimentos e ações de Governo; e

b) R\$ 12.519.000,00 (doze milhões, quinhentos e dezenove mil reais), constantes do Anexo II, para a execução de investimento pela Empresa Estatal Companhia Docas do Ceará.

Órgão	R\$ 1,00
Suplementação	
- Justiça Eleitoral Anexo I	12.823.048 12.823.048 ✓
- Ministério da Fazenda Anexo I	100.000.000 100.000.000 ✓
- Ministério da Educação Anexo I	63.000.000 63.000.000 ✓
- Ministério da Previdência Social Anexo I	105.770.250 105.770.250 ✓
- Ministério das Relações Exteriores Anexo I	6.600.000 ✓ 6.600.000
- Ministério dos Transportes Anexo I Anexo II	151.600.500 139.081.500 12.519.000 ✓
- Ministério do Desenvolvimento Agrário Anexo I	50.000.000 ✓ 50.000.000

- Ministério da Defesa	5.958.000
Anexo I	5.958.000✓
- Ministério da Integração Nacional	4.708.041
Anexo I	4.708.041✓
- Ministério do Turismo	425.000.000
Anexo I	425.000.000✓
Total do Anexo I	912.940.839
Total do Anexo II	12.519.000✓
Total Geral	925.459.839

2. Segundo a Justiça Eleitoral o crédito assegurará a disponibilidade, manutenção, transporte e suprimentos de materiais de urnas eletrônicas, com a finalidade de garantir o transcurso normal do pleito eleitoral de 2006. A urgência e relevância da demanda justificam-se pelo prazo exíguo para a prestação de serviços necessários à realização das eleições previstas para outubro do corrente ano.

3. No tocante ao Ministério da Fazenda, os recursos viabilizarão a manutenção do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e dos sistemas informatizados da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, permitindo a continuidade dos serviços informatizados e o desenvolvimento de atualizações dos sistemas, de forma a evitar prejuízos à Administração Fazendária e a interrupção dos serviços disponibilizados ao cidadão e às empresas que se relacionam, principalmente na área do comércio exterior.

4. Para o Ministério da Educação, o crédito permitirá ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE o equipamento com laboratórios de informática de 5.702 (cinco mil, setecentas e duas) escolas, no âmbito da ação "Integração e Expansão do Uso de Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação Pública - Proinfo". Os recursos atenderão a todas as escolas de Ensino Médio não beneficiadas atualmente com outras iniciativas de tecnologia aplicada à educação, sendo que ainda se preconiza a implantação de soluções tecnológicas baseadas em diferentes mídias integradas para atendimento geral à escola e à reestruturação do ambiente de trabalho dos professores. A sua não implantação nos termos propostos acarretará sérios atrasos de cronograma, em virtude da não celebração dos convênios, e impactará negativamente outras ações do Ministério que são potencializadas pelo programa.

5. No âmbito da Previdência Social, os recursos viabilizarão o pagamento dos serviços de processamento de dados dos benefícios e manutenção dos sistemas previdenciários, realizados pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, bem como permitirá o pagamento de aposentadorias, pensões e auxílio-doença aos assistidos do AEROS - Fundo de Previdência Complementar, em cumprimento de sentença judicial referente à Ação Civil Pública nº 2005.34.00.022531-7, devida pela Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social - Entidade em Liquidação Extrajudicial - AEROS. A relevância e urgência decorrem da possibilidade de comprometimento dos serviços prestados pela Previdência Social e pela Dataprev, caso não haja a liberação tempestiva de recursos, o que poderá causar a interrupção dos serviços prestados pelas agências, gerando prejuízos tanto ao público usuário da Previdência quanto ao Governo e, ainda, pela necessidade de cumprimento de liminar, sendo que o descumprimento da decisão judicial acarretará o pagamento de multa diária.

6. Em relação ao Ministério das Relações Exteriores, os recursos possibilitarão a realização de apoio financeiro ao Paraguai com finalidade de modernizar instalações e de revitalizar as estruturas da Ponte da Amizade, que liga o Brasil ao Paraguai, de modo a propiciar um atendimento adequado a usuários brasileiros e paraguaios, bem como a tramitação alfandegária de mercadorias. Tal medida torna-se relevante e urgente tendo em vista a situação crítica observada atualmente, que gera transtornos quanto ao trânsito e à realização de atividades comerciais.

7. No que tange ao Ministério dos Transportes, o crédito permitirá a continuidade das obras emergenciais de reparação da cortina submersa de contenção do entroncamento do cais comercial do Porto de Fortaleza, uma vez que, a partir de recentes sondagens técnicas com vistas à realização dos serviços de aprofundamento dos berços 103, 104 e 105, foram observadas falhas nessa proteção, que configuram um risco iminente de desmoronamento, o qual, caso venha a se concretizar, acarretará vultosos prejuízos, tais como a impossibilidade do recebimento de qualquer tipo de embarcação; o impacto ambiental em função do derramamento de produtos à base de petróleo decorrente do rompimento das linhas de abastecimento dos navios; e o comprometimento dos armazéns de 65 mil m² junto à faixa do cais; o que requer, portanto, uma ação imediata do Governo Federal.

8. É importante lembrar, também, que o Porto de Fortaleza, por sua posição estratégica, é o primeiro a receber navios do hemisfério norte, abriga em seu complexo instalações do Pólo Trigueiro e importantes atividades industriais já consolidadas, além de ter sob sua influência a quase totalidade da região Nordeste, estendendo-se à região Norte, Centro-Oeste e ao Vale do São Francisco.

9. Considerando que o crédito extraordinário em favor do Ministério dos Transportes prevê aporte de recursos do Tesouro Nacional no capital social da Companhia Docas do Ceará - CDC, no valor de R\$ 12.519.000,00 (doze milhões, quinhentos e dezenove mil reais), torna-se indispensável o ajuste no Orçamento daquela companhia, com vistas a dar-lhe o devido suporte legal para a realização das correspondentes despesas. Assim, o Anexo II da presente Proposta de Medida Provisória abre crédito extraordinário em favor da CDC, que contempla as obras emergenciais acima referidas.

10. Ainda, com relação a esse Ministério, os recursos possibilitarão o restabelecimento das condições da sinalização em 22 mil km de rodovias federais que atualmente se encontram em estado precário, colocando em risco a segurança de seus usuários, principalmente em situações adversas, tais como a ocorrência de chuvas, nevoeiros ou em período noturno, o que requer, portanto, ação imediata do Governo Federal.

11. No que diz respeito à sinalização, cumpre informar que a atual situação é preocupante, seja horizontal, vertical, suspensa ou relacionada a dispositivos de segurança, uma vez que a inadequação das condições compromete a operacionalidade das rodovias federais que, por sua vez, deixam de oferecer aos usuários e pedestres conforto e segurança.

12. No que se refere ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, o crédito permitirá a imediata prestação de assistência técnica e extensão rural aos agricultores transmitindo-lhes conhecimentos necessários à elaboração de projetos consistentes, financeira e ambientalmente, a fim de viabilizar o acesso às linhas de crédito do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF disponibilizadas no Plano Safra 2006/2007, inclusive para os últimos plantios apoiados no Plano Safra 2005/2006 que ocorrerão em algumas regiões no mês de julho de 2006. A atuação governamental reveste-se de urgência, pois o atraso na liberação dos recursos inviabilizará a celebração de convênios com as entidades estaduais responsáveis pela prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, uma vez que essas entidades carecem de recursos para a efetivação dos trabalhos relacionados à capacitação

dos agricultores familiares para elaboração de projetos adequados à obtenção de linhas de crédito. Essa ação é de extrema relevância, pois o não recebimento de informações necessárias poderá induzir os produtores à obtenção de financiamentos para projetos economicamente inviáveis e, em decorrência, levá-los à inadimplência, a pressões por renegociações de dívidas agrícolas, podendo acarretar o êxodo rural daqueles que não conseguirem cumprir seus compromissos.

13. Quanto ao Ministério da Defesa, o presente crédito possibilitará a realização de ações de apoio ao combate à introdução da gripe aviária no País e de operações de logística e de segurança junto a servidores do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, da Fundação Nacional do Índio - FUNAI e da Polícia Federal na vistoria e cadastramento de não-índios que ocupam a terra indígena Raposa Serra do Sol no Estado de Roraima. As ações revestem-se de caráter de urgência, considerando que a introdução da gripe aviária no território nacional trará significativos riscos para o setor pecuário, para a economia e principalmente para a população. Além disso, a postergação da operação na terra indígena Raposa Serra do Sol oferecerá riscos às comunidades que habitam a região.

14. O crédito em favor do Ministério da Integração Nacional viabilizará a recuperação de pontes que dão acesso à comunidade remanescente do Quilombo Kalunga, no Estado de Goiás, tendo em vista o iminente risco de desabamento decorrente das fortes chuvas ocorridas na região; além da construção de uma ponte que permita o acesso à comunidade quilombola de Ivaporanduva, no Estado de São Paulo, dada a recente interdição da balsa utilizada para travessia. A urgência e a relevância da matéria são justificadas pelo fato de as populações residentes nas citadas comunidades se encontrarem quase isoladas; o trânsito de pessoas e mercadorias estar sendo feito por transporte fluvial precário e inadequado, o que gera constantes acidentes e perdas humanas; além de a dificuldade de acesso inviabilizar a implantação de políticas públicas necessárias àquelas regiões carentes e prejudicar o escoamento da produção agrícola local.

15. Por último, no tocante ao Ministério do Turismo, os recursos serão destinados à melhoria da infra-estrutura rodoviária e aeroportuária e aos sistemas de segurança, abrangendo obras de reformas e ampliações em diversos aeroportos brasileiros, e têm sua urgência e relevância justificadas pela necessidade de atuação imediata e incisiva do Governo Federal por meio da elevação de seus investimentos nesses setores, sobretudo, os processos de auditoria operacional e de segurança a serem realizados pela Organização de Aviação Civil Internacional - OACI, a fim de evitar prejuízos na certificação daqueles aeroportos e limitação ao seu tráfego aéreo e terrestre, com conseqüente impacto econômico negativo na expansão dos serviços turísticos.

16. Esclareça-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

17. Nessas condições, tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa Proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Ofício nº 291(CN)

Brasília, em // de julho de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Aldo Rebelo
Presidente da Câmara dos Deputados

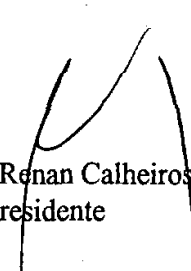
Assunto: Encaminha processado de Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o processado da Medida Provisória nº 299, de 2006, que “Abre crédito extraordinário, em favor da Justiça Eleitoral e de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 925.459.839,00, para os fins que especifica.”

Informo, por oportuno, que à Medida foram oferecidas 41 (quarenta e uma) emendas e que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu parecer.

Atenciosamente,



Senador Renan Calheiros
Presidente

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299, DE 2006, ADOTADA EM 05 DE JULHO DE 2006 E PUBLICADA NO MESMO DIA DO MESMO MÊS E ANO, QUE “Abre crédito extraordinário, em favor da Justiça Eleitoral e de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 925.459.839,00 (novecentos e vinte cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais), para os fins que especifica.”

Índice de Emendas

MP 299/2006 - EMENDA

Total por Parlamentar

ANIVALDO VALE	00001 a 00005	5
CEZAR SILVESTRI	00008	1
GERALDO RESENDE	00026 a 00035	8
MARINHA RAUPP	00007	1
RAUL JUNGMAN	00009	1
ROSE DE FREITAS	00011 a 00027	17
VALDIR RAUPP	00006	1
WELLINGTON DIAS	00010	1
WILSON SANTIAGO	00036 a 00041	6
Total de Emendas:		41

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00001

Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 299/2006

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 299/2006, no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 – DNIT, programa 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-DNIT

Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2324.XXXX

Subtítulo: Sinalização Rodoviária no Estado do Pará (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R\$ 50.000.000,00

Cancelar:

UO: 39252 - DNIT

Programa: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

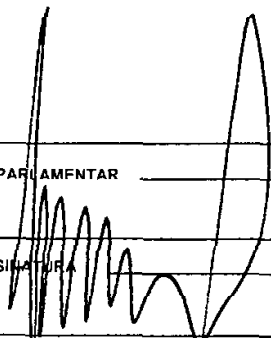
Funcional Programática: 26.782.0220.2324.0103

Subtítulo: Sinalização Rodoviária - Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 311 / Valor: R\$ 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Manter a malha rodoviária federal em boas condições operacionais de tráfego. As estradas paraenses, encontram-se atualmente em estado deplorável, em situação caótica e não oferecem nenhuma segurança de trafegabilidade.

CÓDIGO 3123-1	NOME DO PARLAMENTAR ANIVALDO VALE	UF PA	PARTIDO PSDB
DATA 04/07/06	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00002

Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MP nº 299/2006	1 DE 1
---------------------	--	--------

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 299/2006, no Programa de Trabalho do Ministério do Desenvolvimento Agrário. Unidade Orçamentária 49101 – programa 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Programa: 0351 – Agricultura Familiar - PRONAF

Funcional Programática: 21.606.0351.4260.XXXX

Subtítulo: Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural Para Agricultores Familiares no Estado do Pará – PA (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Programa: 0351 – Agricultura Familiar - PRONAF

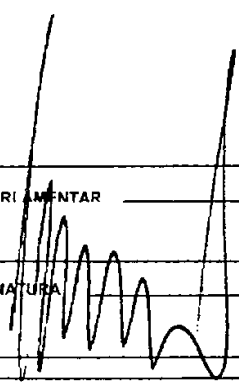
Funcional Programática: 21.606.0351.4260.0101

Subtítulo: Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural Para Agricultores Familiares – Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Fortalecer a agricultura familiar no Estado do Pará, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos e fatores.

CÓDIGO 3123-1	NOME DO PARLAMENTAR ANIVALDO VALE	UF PA	PARTIDO PSDB
DATA 04/07/06	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00003

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MPnº 299/2006

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 299/2006, no Programa de Trabalho do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Unidade Orçamentária 49101 – programa 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Programa: 0351 – Agricultura Familiar - PRONAF

Funcional Programática: 21.606.0351.4260.XXXX

Subtítulo: Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural Para Agricultores Familiares no Estado do Pará – PA (Crédito Extraordinário)

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 20.000.000,00

Cancelar:

UO: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Programa: 0351 – Agricultura Familiar - PRONAF

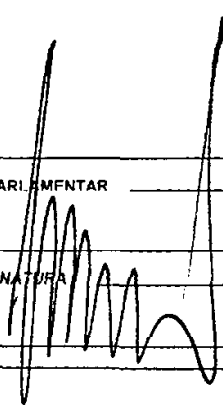
Funcional Programática: 21.606.0351.4260.0101

Subtítulo: Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural Para Agricultores Familiares – Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Fortalecer a agricultura familiar no Estado do Pará, promovendo sua inserção competitiva nos mercados de produtos e fatores.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/06			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00004

Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVIS
MPnº 299/2006

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 299/2006, no Programa de Trabalho do Ministério do Turismo, Unidade Orçamentária 54101 – programa 0631 – Desenvolvimento da Infra-estrutura Aeroportuária, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 54101 – Ministério do Turismo

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-estrutura Aeroportuária

Funcional Programática: 23.695.0631.5399.XXXX

Subtítulo: Modernização da infra-estrutura aeroportuária no Estado do Pará – PA (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 100.000.000,00

Cancelar:

UO: 54101 – Ministério do Turismo

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-estrutura Aeroportuária

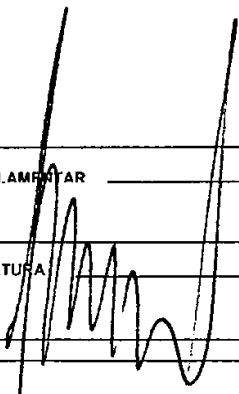
Funcional Programática: 23.695.0631.5399.0105

Subtítulo: Modernização da infra-estrutura aeroportuária – Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 100.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrutura aeroportuária brasileira.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/06			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00005

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 299/2006

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 299/2006, no Programa de Trabalho do Ministério do Turismo, Unidade Orçamentária 54101 – programa 1166 – Turismo no Brasil: Uma Viagem Para Todos, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 54101 – Ministério do Turismo

Programa: 1166 – Turismo no Brasil: Uma Viagem Para Todos

Funcional Programática: 23.695.1166.1181.XXXX

Subtítulo: Adequação da infra-estrutura para utilização turística no Estado do Pará – PA (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 30.000.000,00

Cancelar:

UO: 54101 – Ministério do Turismo

Programa: 0631 – Desenvolvimento da Infra-estrutura Aeroportuária

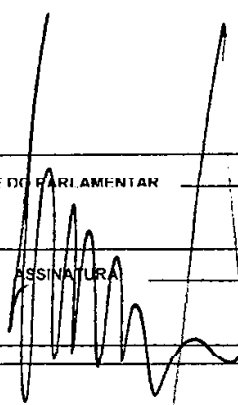
Funcional Programática: 23.695.1166.1181.0101

Subtítulo: Adequação da infra-estrutura para utilização turística - Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 300 / Valor: R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Aumentar o fluxo do turismo mediante a estruturação e diversificação da oferta turística brasileira.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	ANIVALDO VALE	PA	PSDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/06			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00006

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO

299/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS

1

PÁGINA

TEXTO

CANCELAMENTO

Unidade Orçamentária: 54101 – Ministério do Turismo

Funcional Programática: 23.695.1166.1181.0101

Subtítulo: Adequação da infra-estrutura para utilização turística – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

Modalidade: 90

SUPLEMENTAÇÃO

U.O: 54101- Ministério do Turismo

Funcional Programática: 23.695.1166.0564.1696

Subtítulo: Apoio a projetos de infra-estrutura turística em municípios no Estado de Rondônia

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

Modalidade: 99

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda destina-se a melhoria da infra-estrutura turística nos municípios do Estado de Rondônia com o objetivo de aumentar o número de turistas, ocorrendo com isto, o aumento do número de empregos, melhorando a qualidade de vida.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador Valdir Raupp

RO

PMDB

DATA

04/10/2006

ASSINATURA



EMENDA - 00007

Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

ETA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO

299/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS

1

PÁGINA

TEXTO

CANCELAMENTO

Unidade Orçamentária: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 06.182.1027.0678.0257

Subtítulo: Apoio a Obras preventivas de desastres – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 3.000.000,00

GND: 4

Modalidade: 90

CREDITO EXTRAORDINÁRIO

U.O: 53101- Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 06.182.1027.0678.XXXX

Subtítulo: Apoio a Obras preventivas de desastres em Ji-Paraná - Rondônia: R\$ 3.000.000,00

GND: 4

Modalidade: 40

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda destina-se a construção de obras de drenagem e construção de vias públicas, infra-estrutura, no município de Ji-Paraná, para prevenção de problemas causados pelo excesso de chuvas principalmente com as inundações que causam inúmeros problemas e transtornos para a população.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputada Marinha Raupp

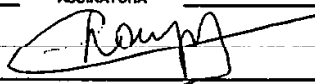
RO

PMDB

DATA

ASSINATURA

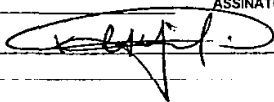
04/10/11 06



EMENDA - 00008

Mensagem 053/2006 CN
MP 299/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	299/2006	01 DE 01
TEXTO		
Inclua-se na MP 299/2006 o seguinte subtítulo: 26.782.0220.2834.0041 – Restauração de Rodovias Federais – No Estado do Paraná Valor: R\$ 30.000.000,00 M.A.: 90 GND: 4 Cancelamento: 26.782.0220.2324.0103 – Sinalização Rodoviária – Nacional (Crédito Extraordinário) Valor: R\$ 30.000.000,00 M.A.: 90 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO		
A presente emenda visa dotar o DNIT de recursos suficientes para que sejam restaurados trechos importantes de rodovias federais no Estado do Paraná, uma vez que com a aproximação da estação das chuvas tais rodovias necessitam ser recuperadas urgentemente, caso contrário sofrerão mais desgastes em suas estruturas o que tornará suas restaurações cada vez mais onerosas.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF
	Deputado CEZAR SILVESTRI	PR
DATA	ASSINATURA	PARTIDO
04/06/2006		PPS

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00009

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

299/2006

TEXTO

Inclua-se na MP 299/2006 o seguinte subtítulo:

26.782.0663.5394.XXXX – Eliminação de Pontos críticos – No Estado de Pernambuco

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 40

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.2324.0103 – Sinalização Rodoviária – Nacional (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 30.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o DNIT de recursos suficientes para que sejam aplicados na Eliminação de Pontos Críticos no Estado de Pernambuco, principalmente na construção de passarelas para pedestres e na construção de lombadas nas rodovias federais daquele Estado. Tais ações concorrerão para a diminuição dos acidentes envolvendo pedestres, principalmente nos trechos mais movimentados.

CÓDIGO

DATA

04/06/2006

NOME DO PARLAMENTAR

Deputado RAUL JUNGSMANN

ASSINATURA

UF

PE

PARTIDO

PPS

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00010

Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
299/06

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Inclua-se;

Ao plano de trabalho do Ministério dos Transportes o seguinte sub-projeto;

- Órgão: 39000
- Unidade Orçamentária: 39252 – DNIT
- Restauração de Rodovias Federais – No Estado de Mato Grosso.
- Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0051
- Valor: R\$ 15.000.000,00

- GND: 04

Cancelamento;

- Órgão: 39000

- Unidade Orçamentária: 39252 – DNIT

- Sinalização Rodoviária - Nacional

- Funcional Programática: 26.782.0220.2324.0103

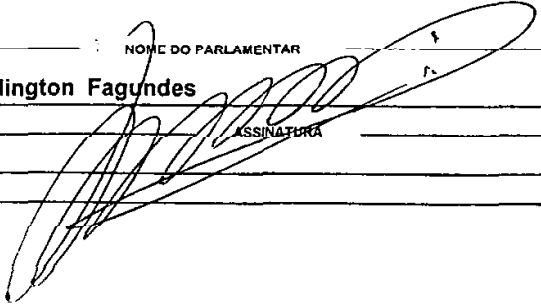
Valor: R\$ 15.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Senhor relator, o objetivo desta emenda é suprir, em parte, a escassez de recursos necessários para a restauração de Rodovias Federais, já que o Estado de Mato Grosso foi injustiçado devido à distribuição de recursos para infra-estrutura, na LOA 2006.

Mato Grosso possui hoje a 4ª maior malha viária. A problemática está em no relatório final do Orçamento Geral da União em que o Estado não figura entre os 15 do ranking dos Estados com mais recursos para construção de estradas para 2006.

Senhor relator, Mato Grosso é líder em exportação de grãos, sendo um estado importante para PIB de nosso País.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1831	Deputado Wellington Fagundes	MT	PL
DATA	ASSINATURA		
04/07/06			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00011
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

MEDIDA PROVISÓRIA 1

01/01

TEXTO

Suplementar

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo

Ação: 1166 – Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

Funcional Programática: 23.695.1166.1181.0101

“Adequação da Infra-Estrutura para Utilização Turística - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Cancelar

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo

Ação: 1166 – Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

Funcional Programática: 23.695.1166.1181.0101

“Adequação da Infra-Estrutura para Utilização Turística - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

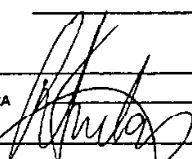
Mod. – 90

Fonte 300

Valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos o Município de Santa Teresa, considerando a sua potencialidade turística fortalecida pelo agro-turismo e pelas riquezas naturais, integrando o Plano de Desenvolvimento Turístico do Estado com a cultura Italiana.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00012

Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006

01 /01

TEXTO

Suplementar

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo

Ação: 1166 – Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

Funcional Programática: 23.695.1166.1181.0101

“Adequação da Infra-Estrutura para Utilização Turística - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Cancelar

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo

Ação: 1166 – Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

Funcional Programática: 23.695.1166.1181.0101

“Adequação da Infra-Estrutura para Utilização Turística - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

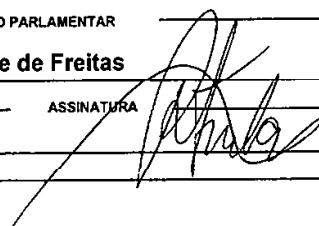
Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos o Município de Conceição da Barra, considerando a sua potencialidade turística fortalecida pelo agro-turismo e pelas riquezas naturais, integrando o Plano de Desenvolvimento Turístico do Estado pela “Rota do Verde e das Águas”.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00013

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

MEDIDA PROVISÓRIA

TEXTO

Suplementar

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo

Ação: 1166 – Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

Funcional Programática: 23.695.1166.1181.0101

“Adequação da Infra-Estrutura para Utilização Turística - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Cancelar

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo

Ação: 1166 – Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos

Funcional Programática: 23.695.1166.1181.0101

“Adequação da Infra-Estrutura para Utilização Turística - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos o Município de Domingos Martins, considerando a sua potencialidade turística fortalecida pelo agro-turismo e pelas riquezas naturais, integrando o Plano de Desenvolvimento Turístico do Estado pela “Rota do Mar e das Montanhas”.

CÓDIGO

282

NOME DO PARLAMENTAR

Rose de Freitas

UF

ES

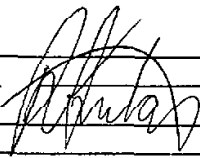
PARTIDO

PMDB

DATA

04/07/2006

ASSINATURA



EMENDA - 00014

Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

UETA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006

01 /01

TEXTO

Suplementar

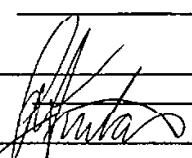
Órgão: 54000 – Ministério do Turismo
Unidade: 54101 – Ministério do Turismo
Ação: 1166 – Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos
Funcional Programática: 23.695.1166.1181.0101
“Adequação da Infra-Estrutura para Utilização Turística - Nacional” (Crédito Extraordinário)
GND – 4
Mod. – 90
Fonte – 300
Valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Cancelar

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo
Unidade: 54101 – Ministério do Turismo
Ação: 1166 – Turismo no Brasil: Uma Viagem para Todos
Funcional Programática: 23.695.1166.1181.0101
“Adequação da Infra-Estrutura para Utilização Turística - Nacional” (Crédito Extraordinário)
GND – 4
Mod. – 90
Fonte – 300
Valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos o Município de Venda Nova do Imigrante, considerando a sua potencialidade turística fortalecida pelo agro-turismo e pelas riquezas naturais, integrando o Plano de Desenvolvimento Turístico do Estado pela “Rota do Mar e das Montanhas”.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00015
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006

01 /01

TEXTO

Suplementar

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Ação: 1027 – Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres

Funcional Programática: 06.182.1027.0678.0257

“Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor RS 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

Cancelar

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Ação: 1027 – Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres

Funcional Programática: 06.182.1027.0678.0257

“Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor RS 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Conceição da Barra, João Neiva e Vargem Alta do Estado do Espírito Santo, para Apoio a Obras Preventivas considerando os desastres ocorridos tais como enchentes, destruição de avenidas beira mar (Conceição da Barra) ocorridas face a degradação ambiental. Tornam-se necessárias a realização de ações Preventivas de Desastres.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00016
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

A

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006

01 /01

TEXTO

Suplementar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor RS 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

Cancelar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor RS 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Divino de São Lourenço e Dolores do Rio Preto do Estado do Espírito Santo, para Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares – PRONAF, tendo em vista os referidos Municípios serem formados por diversas pequenas propriedades de Agricultores Familiares.

CÓDIGO

282

NOME DO PARLAMENTAR

Rose de Freitas

UF

ES

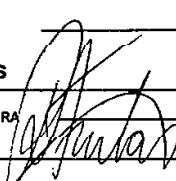
PARTIDO

PMDB

DATA

04/07/2006

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00017

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

A

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006

01 /01

TEXTO

Suplementar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

Cancelar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Munis Freire e Alegre do Estado do Espírito Santo, para Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares – PRONAF, tendo em vista os referidos Municípios serem formados por diversas pequenas propriedades de Agricultores Familiares.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freltas	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00018
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

MEDIDA PROVISÓRIA N

01/01

TEXTO

Suplementar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

Cancelar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

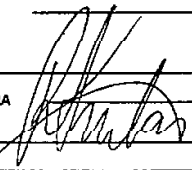
Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Baixo Guandu e Governador Lindenberg do Estado do Espírito Santo, para Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares – PRONAF, tendo em vista os referidos Municípios serem formados por diversas pequenas propriedades de Agricultores Familiares.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

EMENDA - 00019
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

A

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006

01 /01

TEXTO

Suplementar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

Cancelar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Venda Nova do Imigrante e Conceição do Castelo do Estado do Espírito Santo, para Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares – PRONAF, tendo em vista os referidos Municípios serem formados por diversas pequenas propriedades de Agricultores Familiares.

CÓDIGO

282

NOME DO PARLAMENTAR

Rose de Freitas

UF

ES

PARTIDO

PMDB

DATA

04/07/2006

ASSINATURA

RSP

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00020
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

MEDIDA PROVISÓRIA ... 479/2006

01 / 01

TEXTO

Suplementar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

Cancelar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

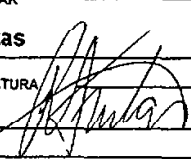
Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Santa Maria de Jetibá e Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, para Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares – PRONAF, tendo em vista os referidos Municípios serem formados por diversas pequenas propriedades de Agricultores Familiares.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

EMENDA - 00021
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006

01 /01

TEXTO

Suplementar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

Cancelar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

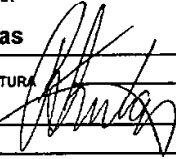
Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Laranja da Terra e Itaguaçu do Estado do Espírito Santo, para Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares – PRONAF, tendo em vista os referidos Municípios serem formados por diversas pequenas propriedades de Agricultores Familiares.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

EMENDA - 00022
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

A

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006

01 /01

TEXTO

Suplementar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

Cancelar

Órgão: 49000 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Unidade: 49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ação: 0351 – Agricultura Familiar – PRONAF

Funcional Programática: 21.606.03514260.0101

“Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares - Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 3

Mod. – 90

Fonte – 300

Valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Afonso Cláudio e Brejetuba do Estado do Espírito Santo, para Fomento a Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares – PRONAF, tendo em vista os referidos Municípios serem formados por diversas pequenas propriedades de Agricultores Familiares.

CÓDIGO

282

NOME DO PARLAMENTAR

Rose de Freitas

UF

ES

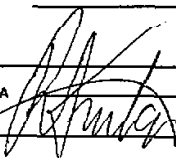
PARTIDO

PMDB

DATA

04/07/2006

ASSINATURA



EMENDA - 00023
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

A

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006

01 /01

TEXTO

Suplementar

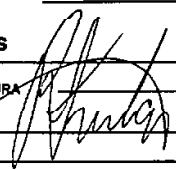
Órgão: 3900 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
Ação: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal
Funcional Programática: 26.782.0220.2324.0103
“Sinalização Rodoviária – Nacional” (Crédito Extraordinário)
GND – 4
Mod. – 90
Fonte – 311
Valor R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais)

Cancelar

Órgão: 3900 – Ministério dos Transportes
Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
Ação: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal
Funcional Programática: 26.782.0220.2324.0103
“Sinalização Rodoviária – Nacional” (Crédito Extraordinário)
GND – 4
Mod. – 90
Fonte – 311
Valor R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de João Neiva, Colatina e Baixo Guandu do Estado do Espírito Santo, para ações de sinalização rodoviária na BR 259 que corta estes Municípios, tendo em vista o alto índice de acidentes ocorridos nestes trechos por deficiência de sinalização.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

EMENDA - 00024

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

QUOTA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006

01 /01

TEXTO

Suplementar

Órgão: 3900 – Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Ação: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2324.0103

“Sinalização Rodoviária – Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 311

Valor R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais)

Cancelar

Órgão: 3900 – Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Ação: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2324.0103

“Sinalização Rodoviária – Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 311

Valor R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Alegre, Guaçuí e Dorés do Rio Preto do Estado do Espírito Santo, para ações de sinalização rodoviária na BR 482 que corta estes Municípios, tendo em vista o alto índice de acidentes ocorridos nestes trechos por deficiência de sinalização.

CÓDIGO

282

NOME DO PARLAMENTAR

Rose de Freitas

UF

ES

PARTIDO

PMDB

DATA

04/07/2006

ASSINATURA



EMENDA - 00025
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

LIQUETA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006

01 /01

TEXTO

Suplementar

Órgão: 3900 – Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Ação: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2324.0103

“Sinalização Rodoviária – Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 311

Valor R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais)

Cancelar

Órgão: 3900 – Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Ação: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2324.0103

“Sinalização Rodoviária – Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

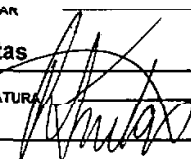
Mod. – 90

Fonte – 311

Valor R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Rio Novo do Sul, Iconha, Guarapari, Viana, Cariacica, Serra, João Neiva e Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo, para ações de sinalização rodoviária na BR 101 que corta estes Municípios, tendo em vista o alto índice de acidentes ocorridos nestes trechos por deficiência de sinalização.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00026
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006

01 /01

TEXTO

Suplementar

Órgão: 3900 – Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Ação: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2324.0103

“Sinalização Rodoviária – Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 311

Valor R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais)

Cancelar

Órgão: 3900 – Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Ação: 0220 – Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2324.0103

“Sinalização Rodoviária – Nacional” (Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 90

Fonte – 311

Valor R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais)

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos os Municípios de Domingos Martins, Viana, Venda Nova do Imigrante, Conceição do Castelo, Brejetuba, Iúna e Irupí do Estado do Espírito Santo, para ações de sinalização rodoviária na BR 262 que corta estes Municípios, tendo em vista o alto índice de acidentes ocorridos nestes trechos por deficiência de sinalização.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

EMENDA - 00027

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

A

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 299/2006

01 /01

TEXTO

Suplementar

Órgão: 2600 – Ministério da Educação

Unidade: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ação: 1061 – Brasil escolarizado

Funcional Programática: 12.126.10616372.0101

“Integração e Expansão do Uso de Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação Pública – PROINFO – Nacional”
(Crédito Extraordinário)

GND – 4

Mod. – 99

Fonte – 312

Valor R\$ 5.000.000,00(Cinco Milhões de Reais)

Cancelar

Órgão: 2600 – Ministério da Educação

Unidade: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ação: 1061 – Brasil escolarizado

Funcional Programática: 12.126.10616372.0101

“Integração e Expansão do Uso de Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação Pública – PROINFO – Nacional”
(Crédito Extraordinário)

GND – 4

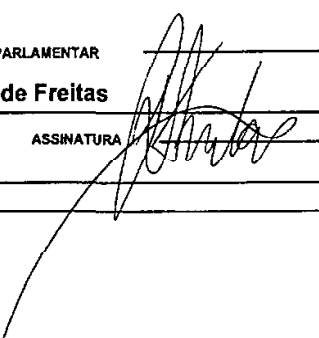
Mod. – 90

Fonte – 312

Valor R\$ 5.000.000,00(Cinco Milhões de Reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda se faz necessária para dotar o Estado do Espírito Santo, de novas Tecnologias de Informação e Comunicação na Educação Pública-PROINFO, contribuindo com a melhoria da formação dos acadêmicos do nosso Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	Rose de Freitas	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00028

Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 299/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	---------------------------

TEXTO

Inclua-se na MP 299/2006 o seguinte subtítulo:

23.695.1166.0564.XXXX – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística em Jardim – MS

Valor: R\$ 45.000.000,00

M.A.: 40

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.2324.0103 Modernização da Infra-Estrutura Aeroportuária – Crédito Extraordinário - Nacional

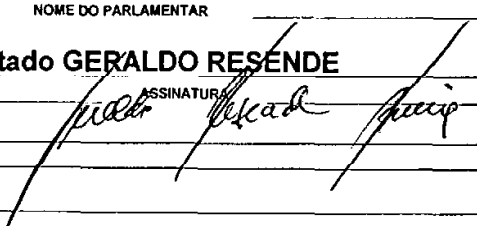
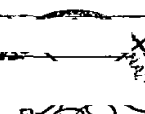
Valor: R\$ 45.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

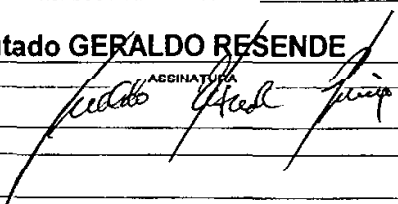
A presente emenda visa dotar o município de Jardim de recursos para aplicar na infraestrutura turística do município, haja vista se tratar de um potencial pólo turístico do Estado, onde são recebidos milhares de turistas e não conta com a estrutura adequada para desenvolver todo o seu potencial.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GERALDO RESENDE	MS	PPS
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00029

Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

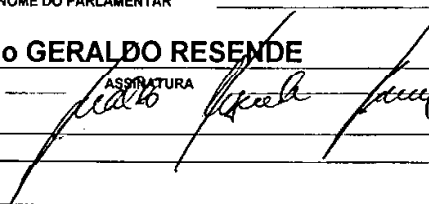
MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	299/2006	01 DE 01
TEXTOS		
Inclua-se na MP 299/2006 o seguinte subtítulo: 26.782.0232.10IZ.0056 – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 163/MS no Estado de Mato Grosso do Sul – Trecho entroncamento BR-463 (KM 253) – Vila Vargas (KM 281) Valor: R\$ 45.000.000,00 M.A.: 90 GND: 4 Cancelamento: 26.782.0220.2324.0103 – Sinalização Rodoviária – Crédito Extraordinário - Nacional Valor: R\$ 45.000.000,00 M.A.: 90 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO		
Nos dois primeiros meses deste ano foram registrados 200 acidentes que provocaram a morte de 28 pessoas na BR 163 em virtude das condições precárias da rodovia. No trecho localizado no distrito de Vila Vargas, no município de Dourados, Mato Grosso do Sul, é grande o fluxo de veículos e de pedestres, tendo saído registrados vários acidentes no local. Segundo o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte – DNIT/MS, as obras de adequação já estão licitadas e contratadas, bastante apenas a dotação orçamentária e a consequente liberação dos recursos para a realização dos serviços. Esses dados são o fulcro desta emenda.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	Deputado GERALDO RESENDE	MS PPS
DATA	ASSINATURA	
04/07/2006		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00030

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	299/2006	01 DE 01
TEXTO		
Inclua-se na MP 299/2006 o seguinte subtítulo: 26.782.0232.XXXX.XXXX – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 262/MS no Trecho Localizado no Perímetro Urbano do Município de Três Lagoas, na Rotatória de Acesso ao Município - no Estado de Mato Grosso do Sul Valor: R\$ 45.000.000,00 M.A.: 90 GND: 4 Cancelamento: 26.782.0220.2324.0103 Sinalização Rodoviária – Crédito Extraordinário - Nacional Valor: R\$ 45.000.000,00 M.A.: 90 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO		
Localizado a 460 quilômetros de Campo Grande, o município de Três Lagoas, em Mato Grosso do Sul, é considerado pólo da Região do Bolsão, na divisa com o Estado de São Paulo. Por conta disso, é bastante intenso o tráfego de veículos no trecho da rodovia BR-262 onde está instalada a rotatória que dá acesso ao perímetro urbano da cidade. Referido trecho necessita com urgência ser duplicado, com a construção de uma nova rotatória, para que o trânsito flua com maior facilidade, com maior segurança aos motoristas. Essa é a justificativa desta emenda.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	Deputado GERALDO RESENDE	MS PPS
DATA	ASSINATURA	
04/07/2006		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00031

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO		MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
		299/2006	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 299/2006 o seguinte subtítulo:

26.782.0232.7634.XXXX – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 267/MS em Guia Lopes da Laguna – Mato Grosso do Sul

Valor: R\$ 45.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.2324.0103 Sinalização Rodoviária – Crédito Extraordinário - Nacional

Valor: R\$ 45.000.000,00

M.A.: 90

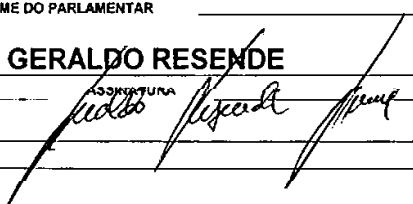
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Em 2002, o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT concluiu o projeto de recuperação de trechos da Rodovia BR 267. No entanto, até o momento nenhum repasse orçamentário visando o início das obras foi feito.

Ocorre que a inexplicável procrastinação na consecução deste projeto gera um comprometimento do crescimento econômico nacional e estadual, já que esta rodovia é o principal corredor de exportação do Mato Grosso do Sul. Dos 6 mil veículos que transitam na BR 267, 70% são de carga.

A falta de verba para a realização da referida obra é o fulcro desta emenda.

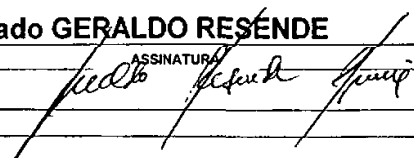
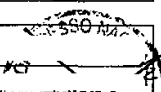
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GERALDO RESENDE	MS	PPS
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00032

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	299/2006	01 DE 01
TEXTO		
Inclua-se na MP 299/2006 o seguinte subtítulo: 26.782.0232.XXXX.XXXX – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 262/MS no Município de Ribas do Rio Pardo - no Estado de Mato Grosso do Sul Valor: R\$ 45.000.000,00 M.A.: 90 GND: 4 Cancelamento: 26.782.0220.2324.0103 Sinalização Rodoviária – Crédito Extraordinário - Nacional Valor: R\$ 45.000.000,00 M.A.: 90 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO		
O município de Ribas do Rio Pardo, em Mato Grosso do Sul, é considerado de extrema importância por ser rota da divisa com o Estado de São Paulo. Por conta disso, é bastante intenso o tráfego de veículos no trecho da rodovia BR-262 onde está instalada a rotatória que dá acesso ao perímetro urbano da cidade. Referido trecho necessita com urgência ser duplicado, com a construção de uma nova rotatória, para que o trânsito flua com maior facilidade, com maior segurança aos motoristas. Essa é a justificativa desta emenda.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	Deputado GERALDO RESENDE	MS PPS
DATA	ASSINATURA	
04/07/2006		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00033

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 299/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	---------------------------

TEXTO

Inclua-se na MP 299/2006 o seguinte subtítulo:

26.782.0232.XXXX.XXXX – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 158/MS no Município de Aparecida do Taboado - no Estado de Mato Grosso do Sul

Valor: R\$ 45.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.2324.0103 Sinalização Rodoviária – Crédito Extraordinário - Nacional

Valor: R\$ 45.000.000,00

M.A.: 90

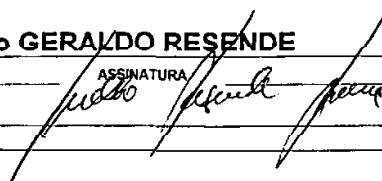
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

O município de Aparecida do Taboado, em Mato Grosso do Sul, é considerado de extrema importância por se localizar na divisa com o Estado de São Paulo. Por conta disso, é bastante intenso o tráfego de veículos na BR-158.

Referido trecho necessita com urgência ser duplicado para que o trânsito flua com maior facilidade, com maior segurança aos motoristas.

Essa é a justificativa desta emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GERALDO RESENDE	MS	PPS
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

EMENDA - 00034

Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 299/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	---------------------------

TEXTO

Inclua-se na MP 299/2006 o seguinte subtítulo:

23.695.1166.0564.XXXX – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística em Bonito – MS

Valor: R\$ 45.000.000,00

M.A.: 40

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.2324.0103 Modernização da Infra-Estrutura Aeroportuária – Crédito Extraordinário - Nacional

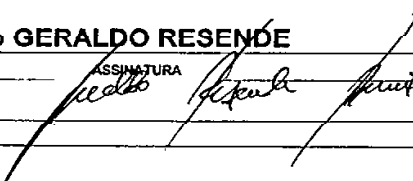
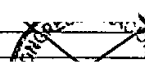
Valor: R\$ 45.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar o município de Bonito de recursos para aplicar na infraestrutura turística do município, haja vista se tratar de um pólo turístico do Estado, onde são recebidos milhares de turistas, principalmente da Europa, Ásia e Estados Unidos e não conta com a estrutura adequada para desenvolver todo o seu potencial.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GERALDO RESENDE	MS	PPS
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00035

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	299/2006	01 DE 01

TEXTO

Inclua-se na MP 299/2006 o seguinte subtítulo:

26.782.0232.10IZ.XXXX – Adequação de Trechos Rodoviários na BR 163/MS - Trecho Campo Grande/Sonora – no Estado de Mato Grosso do Sul

Valor: R\$ 45.000.000,00

M.A.: 90

GND: 4

Cancelamento:

26.782.0220.2324.0103 Sinalização Rodoviária – Crédito Extraordinário - Nacional

Valor: R\$ 45.000.000,00

M.A.: 90

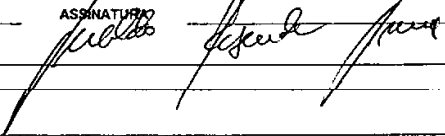
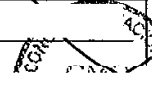
GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Nos dois primeiros meses deste ano foram registrados 200 acidentes com a morte de 28 pessoas na BR 163 devido às condições precárias, tais como: pista com defeitos; acostamento, quando existente, danificado; remendos e deformações; sinalização vertical e horizontal deficientes; projetos de recuperação e manutenção mal executados; e longos trechos urbanos não contornados.

Segundo o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte – DNIT o trecho entre Campo Grande a Sonora, com 388 quilômetros de extensão, não recebe qualquer manutenção há 15 anos.

Esses dados são o fulcro desta emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GERALDO RESENDE	MS	PPS
DATA	ASSINATURA		
04/07/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00036
Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 299/06	PÁGINA DE
---------------------	--------------------------------------	--------------

TEXTO

Suplementar

Órgão: Ministério do Turismo

Projeto: Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística Em Municípios – Estado da Paraíba

Func. Programática: 23.695.1166.0564.1446

Fonte: 100; GND: 4; MA: 40 Valor: R\$ 10.000.000

Cancelar

Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

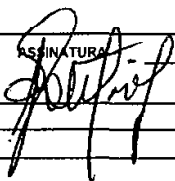
Projeto: Sinalização Rodoviária – Nacional (Crédito Extraordinário)

Func. Programática: 26.782.0220.2324.0103

Fonte: 311; GND: 4; MA: 90 Valor: R\$ 10.000.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a alocação de recursos para o desenvolvimento do turismo nos municípios do Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Wilson Santiago		
DATA	ASSINATURA		
11			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00037

Mensagem 053/2006-CN/28
MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO 299/06	PÁGINA DE
---------------------	--------------------------------------	--------------

TEXTO

Suplementar

Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT - 39252

Projeto: Construção de Trechos Rodoviários na BR-405/PB no Estado da Paraíba - Trecho São João do Rio do Peixe - Marizópolis

Func. Programática: 26.782.0235.XXXX.XXXX

Fonte: 100; GND: 4; MA: 30 Valor: R\$ 10.000.000

Cancelar

Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

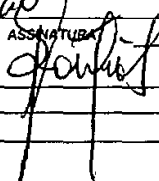
Projeto: Sinalização Rodoviária - Nacional (Crédito Extraordinário)

Func. Programática: 26.782.0220.2324.0103

Fonte: 311; GND: 4; MA: 90 Valor: R\$ 10.000.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a alocação de recursos para a construção de trechos rodoviários na BR-405/PB no Estado da Paraíba

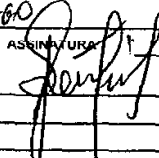
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Wilson Santiago		
DATA	ASSINATURA		
11			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00038

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO		MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PAGINA
		299/06	DE
TEXTO			
Suplementar Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT - 39252 Projeto: Construção de Trechos Rodoviários na BR-426/PB no Estado da Paraíba - Trecho Piancó – Nova Olinda Func. Programática: 26.782.0235.XXXX.XXXX Fonte: 100; GND: 4; MA: 30 Valor: R\$ 10.000.000 Cancelar Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT Projeto: Sinalização Rodoviária – Nacional (Crédito Extraordinário) Func. Programática: 26.782.0220.2324.0103 Fonte: 311; GND: 4; MA: 90 Valor: R\$ 10.000.000			
JUSTIFICAÇÃO			
A presente emenda visa a alocação de recursos para a construção de trechos rodoviários na BR-426/PB no Estado da Paraíba			
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	WILSON SANTIAGO		
DATA	ASSINATURA		
11			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00039

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

299/06

PÁGINA

DE

TEXTO

Suplementar

Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT - 39252

Projeto: Construção de Trechos Rodoviários na BR-434/PB no Estado da Paraíba - Trecho Uiraúna - Divisa PB/CE

Func. Programática: 26.782.0235.XXXX.XXXX

Fonte: 100; **GND:** 4; **MA:** 30 **Valor:** R\$ 10.000.000

Cancelar

Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Projeto: Sinalização Rodoviária - Nacional (Crédito Extraordinário)

Func. Programática: 26.782.0220.2324.0103

Fonte: 311; **GND:** 4; **MA:** 90 **Valor:** R\$ 10.000.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a alocação de recursos para a construção de trechos rodoviários na BR-434/PB no Estado da Paraíba

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

11

Wilson Santiago

Wilson Santiago

RECEBUE

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00040

Mensagem 053/2006-CN
MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

299/06

PÁGINA

DE

TEXTO

Suplementar

Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT - 39252

Projeto: Construção de Trechos Rodoviários no Estado da Paraíba

Func. Programática: 26.782.0235.1E71.0002

Fonte: 100; **GND:** 4; **MA:** 90 **Valor:** R\$ 10.000.000

Cancelar

Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Projeto: Sinalização Rodoviária - Nacional (Crédito Extraordinário)

Func. Programática: 26.782.0220.2324.0103

Fonte: 311; **GND:** 4; **MA:** 90 **Valor:** R\$ 10.000.000

JUSTIFICAÇÃO

O referido recurso destina-se à aplicação na construção de rodovias federais no Estado da Paraíba

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

PROPOSTA
EM 11/06/06

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00041

Mensagem 053/2006-CN

MP 299/2006

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	299/06	DE

TEXTO

Suplementar

Órgão: Ministério do Turismo

Projeto: Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – João Pessoa/PB

Func. Programática: 23.695.1166.0564.XXXX

Fonte: 100; GND: 4; MA: 40 Valor: R\$ 10.000.000

Cancelar

Órgão: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

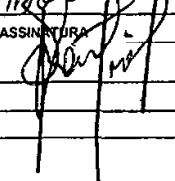
Projeto: Sinalização Rodoviária – Nacional (Crédito Extraordinário)

Func. Programática: 26.782.0220.2324.0103

Fonte: 311; GND: 4; MA: 90 Valor: R\$ 10.000.000

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a alocação de recursos para o desenvolvimento do turismo no município de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Wilson Santiago		
DATA	ASSINATURA		
11			

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII
Do Processo Legislativo

Subseção III
Das Leis

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

** Artigo, caput, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

** § 1º, caput, acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

I - relativa a:

** Inciso I, caput, acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;

** Alínea a acrescida pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

b) direito penal, processual penal e processual civil;

** Alínea b acrescida pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

** Alínea c acrescida pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º;

** Alínea d acrescida pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

II - que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro;

** Inciso II acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

III - reservada a lei complementar;

** Inciso III acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República.

** Inciso IV acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.

** § 2º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

** § 3º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.

** § 4º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.

** § 5º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.

** § 6º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

** 7º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados.

** § 8º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

** § 9º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

** § 10. acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

** § 11. acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto.

** § 12. acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, parágrafos 3º e 4º;

II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, dos Tribunais Federais e do Ministério Público.

TÍTULO VI DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO II DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Seção II Dos Orçamentos

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;

** Inciso IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003.*

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

** Inciso X acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

** Inciso XI acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.*

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art.62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os artigos 155 e 156, e dos recursos de que tratam os artigos 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

** § 4º acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17/03/1993.*

Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art.165, § 9º.

** Artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 08/12/2004.*

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
